



# SIFIDE

SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS À INVESTIGAÇÃO &  
DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

# CONTEÚDOS

---

1. Benefício Fiscal – Pág. 03
2. Beneficiários – Pág. 05
3. Atividades Elegíveis – Pág. 07
4. Despesas Elegíveis – Pág. 09

01

# BENEFÍCIO FISCAL



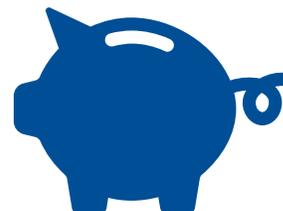
# 01. BENEFÍCIO FISCAL

---

O SIFIDE - Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial visa aumentar a competitividade das empresas, apoiando o seu esforço em Investigação e Desenvolvimento através da dedução à coleta do IRC das despesas com I&D. As empresas podem recuperar até:

$$32,5\% + 50\% = 82,5\%$$

- 32,5% – Taxa base aplicável às despesas realizadas no ano de referência.
- 50% – Taxa incremental aplicável ao aumento da despesa em relação à média dos 2 anos anteriores, até ao limite de 1,5M€.



02

# BENEFICIÁRIOS



## 02. BENEFICIÁRIOS

---

Todos os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços podem concorrer a este sistema de apoios desde que preencham cumulativamente duas condições:

- O lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- Não sejam devedores à Autoridade tributária e à Segurança Social.



03

# ATIVIDADES ELEGÍVEIS



## 03. ATIVIDADES ELEGÍVEIS

---

**Atividades de investigação** – realizadas com vista à aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos.

**Atividades de desenvolvimento** – realizadas através da exploração dos resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico.

### • **Como distinguir atividades de I&D de outras atividades?**

- Desenvolvimento de novo(s) produto(s), processo ou serviço, a introdução de melhorias técnicas;
- Exige a presença de um elemento apreciável de novidade e a resolução de uma incerteza científica e/ou tecnológica.



04

# DESPESAS ELEGÍVEIS



## 04. DESPESAS ELEGÍVEIS

---

- Ativos fixos tangíveis;
- Despesas com pessoal, com habilitações mínimas do Nível 4 do QNQ, diretamente envolvido em atividades de I&D;
- Despesas de funcionamento;
- Despesas com a participação de dirigentes e quadros de gestão de instituições de I&D;
- Despesas relativas à contratação de atividades de I&D;
- Custo com aquisição de patentes, ou com registo e manutenção de patentes;
- Despesas com auditorias à I&D;
- Despesas com ações de demonstração que decorram de projetos de I&D apoiados.





**ANTÓNIO CANDEIAS**  
**DIRETOR TÉCNICO**  
**FUNDING PROGRAMMES**

Tel: +351 924 744 945

E-mail: [antonio.candeias@pkf.pt](mailto:antonio.candeias@pkf.pt)